



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



**PROCESSO: 013/CD/JIMAVI/2018**

**EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI**

**MODALIDADE: FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS**

**JOGOS:**

**Rio do Sul X Lontras (14h30min do dia 27/07/2018);**

**Rio do Sul X José Boiteux (14h30min do dia 26/08/2018);**

**Rio do Sul X Agrolândia (16h do dia 26/08/2018);**

**Rio do Sul X Taió (09h do dia 26/08/2018) – Rio do Sul venceu por WO;**

**Rio do Sul X Agronômica (10h do dia 16/09/2018);**

**INTERESSADO: RIO DO SUL**

**ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – NÃO INSCRITO**

**ATLETA: HARRY BRAATZ**

**ENQUADRAMENTO:**

**REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018**

**CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

.....

**CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

.....

**CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

.....

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em



papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

.....  
**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

**Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....  
**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

.....  
**CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS**

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

.....  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

## **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD**

### **Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES**

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

II — multa;

III — suspensão por partida;

IV — suspensão por prazo;

V — perda de pontos;

VI — interdição de praça de desportos;

VII — perda de mando de campo;

VIII — indenização;

IX — eliminação;

X — perda de renda;

XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).



§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....

### Seção III

#### Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. **O Presidente do órgão julgante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
28/09/2018	Relatório Denúncia	10h	Procurador
06/11/2018	Ofício Citatório	11h	Secretaria
09/11/2018	PROCESSO 013/CD/ JIMAVI/2018	10h30min	Comissão Disciplinar



## SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

### CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Solicitação de averiguação de atleta **UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – NÃO INSCRITO** pela cidade de Rio do Sul:
- Encaminhamento: Equipe de Arbitragem;
  - Dia: 29/09/2018 – SÚMULA DA PARTIDA E RELATÓRIO;
  - Tema: Solicitação de verificação de dados de atleta;
  - Alegação: Não estar na relação de atletas aptos para jogo. Atuar pela equipe do Futsal sub 08 ambos os sexos de Rio do Sul;
  - Equipe: CME Rio do Sul;
  - Atleta: Harry Braatz, Carteira de Identidade número 6738851;
- b) Cadastro da Equipe no sistema JIMAVI;
- c) Relatório da equipe de arbitragem;
- d) Cópia da Súmula de jogo:
- Rio do Sul X Agrônômica (10h do dia 16/09/2018);

Rio do Sul, 02 de outubro de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

**Processo nº 013/CD/JIMAVI/2018**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão de solicitação averiguação e uma vez esta sendo feita, sobre utilização de atleta HARRY BRAATZ, NÃO INSCRITO, na modalidade de FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS, da equipe de Rio do Sul, assim se MANIFESTAR:

#### **DOS FATOS**

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta NÃO INSCRITO e atuar pela equipe do FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS de Rio do Sul, HARRY BRAATZ.

No dia 29/09/2018 em súmula da partida e relatório (Rio do Sul X Agrônômica (10h do dia 16/09/2018)) encaminharam solicitação de averiguação de inscrição do Atleta HARRY BRAATZ. Isto posto e com a averiguação realizada, encaminhou-se a esta procuradoria para sua manifestação.

Juntou-se impressão de súmula e impressão da listagem de atletas do FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS, da equipe de Rio do Sul, onde se verifica a falta do nome do referido atleta, e à súmula com a participação no jogo para a equipe da FMD de Rio do Sul. Não obstante há declaração (escrita pelo árbitro da partida) que o técnico Márcio, alega ter utilizado o atleta em outras partidas do JIMAVI.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

**1. FMD DE RIO DO SUL**, na modalidade de FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS de Rio do Sul/SC, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, que, conforme documentos apresentados, não realizou inscrição e utilizou o atleta HARRY BRAATZ - CI 6738851) para participar da equipe e jogos. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 214 do CBJD**, que assim estabelece:

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

## **e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:**

### **CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

### **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

**Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.**

**§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).**

**§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.**

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

### **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E**

DIRIGENTE

**Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á completar 59 anos.

.....  
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

  
**DR. VALMIR BATISTA**  
Procurador de Justiça Desportiva



## DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº **013/CD/JIMAVI/2018**, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 10h30min do dia 09 de novembro de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018.

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar





## CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 10h30min do dia 09/11/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



Of. Citatório 013/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018

Ilmo senhor  
**JEBERTON FERMINO**  
CME RIO DO SUL  
RIO DO SUL- SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às **10h30min do dia 09/11/2018**, tendo como local a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

**PROCESSO N.º 013/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado:** Equipe de FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS – Cidade de Rio do Sul;  
**Assunto:** DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – NÃO INSCRITO

**Atleta:** HARRY BRAATZ

**Enquadramento:**

- Capítulo III - Art. 6º parágrafos 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
- Art. 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar

## JIMAVI

## Equipes cadastradas

## Integrantes

## Identificação

Município

Rio do Sul ▼

Competição

8° JIMAVI ▼

Modalidade

Futebol - Futsal Sub 08 Ambos os sexos ▼

Nome da equipe

RIO DO SUL

## Configuração da modalidade

Quantidade	Idade	Excessões	Permissão de alterações na equipe
De 5 à 25 atletas	até 8 anos (acima de 2010)	Não permite exceções	De: 10/08/2018 08:00:00 Até: 16/08/2018 23:59:59

## Integrantes

Buscar integrantes

Digite aqui partes do nome

Adicionar na lista

ID	Nome	Nascimento	Perfil
5430	ADRIAN MATHEUS MIRANDA	08/03/2010	ATLETA ▼
5578	ARTHUR BURATO	01/02/2010	ATLETA ▼
5428	EDUARDO SACHT	20/12/2010	ATLETA ▼

SR. PRESIDENTE!

A EQUIPE DE RIO DO SUL COLOCOU PRA JOGAR UM ATLETA QUE NÃO CONSTAVA NA RELAÇÃO.

NOME DO ATLETA: HARRY BRAATZ ID. 6738851

OBS: O PROFESSOR MARCIO DA EQUIPE DE RIO DO SUL

RELATOU À MESA QUE O ATLETA JÁ HAVIA DISPUTADO

DUAS ETAPAS ANTERIORES.

- O ATLETA JOGOU COM A CAMISA Nº 11 E FOI O CAPITÃO DA EQUIPE

# 8º JIMAVI :: JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ :: 2018



Associação dos Esportes Esportivos do Alto Vale

Modalidade: Futebol - Futsal Sub 08 A  
 Local: Ginásio municipal de José Boiteaux  
 Etapa: Classificação 2ª Rodada  
 Horário: 16/09/2018 às 10:00

Endereço: José Boiteaux - SC

## AGRONÔMICA

Equipe (A) **RIO DO SUL** 10 x 00 Equipe (B) **AGRONÔMICA**

Faltas acumulativas		Faltas acumulativas	
1º Período	X	1º Período	X
2º Período	X	2º Período	X

Perdidos de tempo Equipe (A)		Perdidos de tempo Equipe (B)	
1º Período	---	1º Período	---
2º Período	---	2º Período	---

Nº	Atletas	Nº	Atletas	G.A.	C.V.	GOLS	GOLS
01	Aurten Matheus Miranda	01	Davi Dellajustina Schater	1	12	16	16
	Arthur Burato		Francisco Espindola	2	13	17	17
	Eduardo Sacht		Gabriel Rosa Erhardt	3	14	18	18
10	Gustavo Ramos da Silva	10	Iago Francisconi dos Santos	4	15	19	19
14	Miguel Loch Serralim	04	Karoline Moratti Vandresen	5	16	20	20
12	Murilo Schmidt Sales	07	Miguel Augusto Zafertino	6	17	21	21
05	Nicolas Ariel Tentim	01	Nicolas Jahn	7	18	22	22
	Nicolas Flamonchini Fraizer	04	Vitor Hellmann	8	19	23	23
	Rian Roberto Telles	06	Yago Gutz Vieira da Silva	9	20	24	24
	Ruan Guedes de Souza			10	21	25	25
	Thiago Sacht Vicente			11	22	26	26
				12	23	27	27
				13	24	28	28

Comissão Técnica (A)		Comissão Técnica (B)	
Técnico:	Marcio André da Rosa	Técnico:	José Carlos Carneiro Ferraz
Prep. Físico:		Prep. Físico:	

Ass. Técnico:		Ass. Técnico:	
Maisagistas:		Maisagistas:	

Equipe de Arbitragem	
Arbitro 1:	ELTON
Arbitro 2:	ELIAS OTAVIO VIANA
Apelador:	FERNANDO MARX
Cronometrista:	JAIR MACHADO
Delegado:	

Assinatura do técnico (A) **(11) HARRY**  
 Assinatura do capitão (A)  
 Assinatura do técnico (B)  
 Assinatura do capitão (B) **MICHELAS**



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 013/CD/JIMAVI/2018

**Denunciado:** DIRIGENTE e CIDADE de RIO DO SUL/SC

**Assunto:** Disciplinar

**Enquadramento:** Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

**Data:** 09.11.2018

**Horário:** 10h32min

**Modalidade:** FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS

**ASSUNTO:** UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – NÃO INSCRITO

**Relator:** Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o Técnico da Modalidade de FUTSAL Sub 08 Ambos os sexos, de esportes da FMD de Rio do Sul, senhor Márcio André da Rosa, CPF 047.161.269-35, que manifestou-se em sua defesa verbalmente. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida lido os documentos encaminhados; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os enquadramentos no Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD, com a "perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida" com TRÊS PONTOS, e retirada de pontos da partida conforme a súmula de jogo em anexo. Fica estabelecido que a Coordenação do JIMAVI após verificação das súmulas da categoria em que Rio do Sul participou, seja também atribuída a mesma penalização a cada partida em que o Atleta HARRY BRAATZ constar. Atribui-se **ADVERTÊNCIA** ao Técnico MÁRCIO ANDRÉ DA ROSA, CPF 047.161.269-35 pela inclusão do atleta:

### REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

#### CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.



.....  
**CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

.....  
**CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

.....  
**Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.**

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

.....  
**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

**Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....  
**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

.....  
**CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS**

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

.....  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

## CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

### Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....

### Seção III

#### Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. **O Presidente do órgão julgante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.





Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD utilizado na competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 11h05min

Presidente: JIMENES REINER \_\_\_\_\_

Procurador – Dr. VALMIR BATISTA \_\_\_\_\_

Relator – ANDERSON NARDELLI \_\_\_\_\_

Auditor – JARIEL FLORIANO \_\_\_\_\_

Denunciado – MÁRCIO ANDRÉ DA ROSA (Rio do Sul) \_\_\_\_\_



## DECISÃO PROCESSO: 013/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: **DIRIGENTE e CIDADE de RIO DO SUL/SC**

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 09.11.2018

Horário: 10h32min

Modalidade: FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS

ASSUNTO: **UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – NÃO INSCRITO**

Relator: Anderson Nardelli

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os enquadramentos no Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD, com a "perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida" com TRÊS PONTOS, e retirada de pontos da partida conforme a súmula de jogo em anexo. Fica estabelecido que a Coordenação do JIMAVI após verificação das súmulas da categoria em que Rio do Sul participou, seja também atribuída a mesma penalização a cada partida em que o Atleta HARRY BRAATZ constar. Atribui-se **ADVERTÊNCIA** ao Técnico MÁRCIO ANDRÉ DA ROSA, CPF 047.161.269-35 pela inclusão do atleta:

### REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

#### CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

#### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

#### CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

#### ..... CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

#### ..... CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

#### ..... CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

#### ..... DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

## **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD**

### Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

II — multa;

III — suspensão por partida;

IV — suspensão por prazo;

V — perda de pontos;

VI — interdição de praça de desportos;

VII — perda de mando de campo;

VIII — indenização;

IX — eliminação;

X — perda de renda;

XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....  
Seção III

Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. **O Presidente do órgão judicante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa Capítulo III - Art. 6º parágrafo 1º e 2º; e VI - Art. 7º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD utilizado na competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 11h05min

Rio do Sul, 09 de novembro de 2018

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



## CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 013/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:

JIMENES REINER .....

Procurador:

VALMIR BATISTA .....

Relator:

ANDERSON NARDELLI .....

ANDERSON NARDELLI

Auditores:

JARIEL FLORIANO .....

Denunciado – MÁRCIO ANDRÉ DA ROSA (Rio do Sul) .....

Rio do Sul, 09 de novembro de 2018.

**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar